



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 000023/2020  
**Processo:** 8836-00 2020

---

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 23/2020, de autoria do Nobre Edil Marlon Siqueira que "Altera a Lei Municipal n.º 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN" e dá outras providências."

A Diretoria Jurídica da Casa se manifestou pela constitucionalidade, porém pela ilegalidade da proposição, considerando a existência de irregularidade por ausência dos requisitos exigidos nas Leis de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (conforme exposto no parecer jurídico).

Instado a se manifestar, o Autor da proposição apresentou argumentos e concluiu defendendo pela legalidade da matéria, pois em seu entendimento não seria o caso de renúncia de receita, mas de justiça tributária, já que, no caso em tela, a legislação vigente fere a capacidade contributiva e onera valores não relacionados ao fato gerador da obrigação tributária do imposto municipal.

Em que pese os argumentos trazidos pelo Ilustre Autor da proposição, acompanho o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa e opino pela ilegalidade da proposição, considerando a existência de irregularidade por ausência dos requisitos exigidos nas Leis de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Palácio Barbosa Lima, 22 de março de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Parda - PSL